



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

## **PROJETO DE LEI N°: 731/2021**

### **ÍNDICE**

**04/03/2021** – O PROJETO CHEGOU A ESTA CASA LEGISLATIVA;

**11/03/2021** – O VEREADOR JOSÉ CLÓVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS APRESENTOU A EMENDA MODIFICATIVA N°: 01/2021 AO REFERIDO PROJETO DE LEI.

**17/03/2021** – AS COMISSÕES PERMANENTES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E JUSTIÇA E REDAÇÃO, PROFERIRAM PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO;

**18/03/2021** – A EMENDA MODIFICATIVA N°: 01 AO PROJETO DE LEI FOI VOTADA EM PLENÁRIO, SENDO REPROVADA PELA MAIORIA DOS VOTOS;

**18/03/2021** – O PROJETO FOI VOTADO EM PLENÁRIO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA DOS VOTOS;

**19/03/2021** – O PROJETO FOI SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

**19/09/2021** – O PROJETO FOI PUBLICADO, ATRAVÉS DA CERTIDÃO N°: 038-B/2021, TORNANDO-SE LEI MUNICIPAL N°: 699/2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

## **MENSAGEM LEI Nº 731/2021**

Aos Nobres Vereadores,

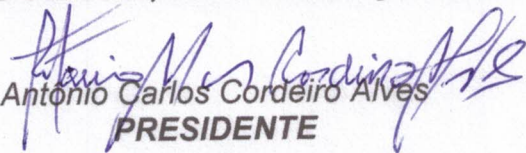
O presente Projeto de Lei, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Correntes-PE, vem apresentar aos nobres Vereadores proposta de Projeto de Lei Nº 731/2021, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

Vale ressaltar que esta proposta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, sendo esta, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.


Desta forma, sendo a revisão geral anual um direito garantido constitucionalmente a todos os servidores públicos, ocupantes de cargos públicos, como é o caso de secretário municipais, é que se apresenta o presente Projeto de Lei. Também salientamos que o último reajuste salarial foi em 2016 com efeitos para 01 de janeiro de 2017, que onde decorridos o mandato eletivo não houve nenhuma proposta de lei para reajuste salarial desta categoria.

Isto que foi exposto representa dizer que o Projeto de Lei anexo a que ora encaminhado à Câmara Municipal, deverá ter preferência e precedência para votação.

**Sala das Sessões, 03 em de março de 2021.**

  
Antônio Carlos Cordeiro Alves  
**PRESIDENTE**

  
Cristiane Lopes de Araújo  
1ª Secretária

  
Cícero da Silva  
2º Secretário

Recebido em 04/03/2021  
Matheus Severo da Silva





# CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

*Casa José Ximenes de Araújo*

## PROJETO DE LEI Nº 731/2021.

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal das Correntes, do Estado de Pernambuco, representada por seu Presidente, no uso de sua função legislativa, consoante dispõem os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal, apresenta o seguinte projeto de lei:**

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Correntes, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:

I – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Sala das Sessões, 03 em março de de 2021**

  
Antônio Carlos Cordêiro Alves  
**PRESIDENTE**

  
Cristiane Lopes de Araújo  
1ª Secretária

  
Cícero da Silva  
2º Secretário.





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 731/2021.**

**EMENTA:** Modifica normas do Art. 2º inciso I do Projeto de Lei nº: 731/2021, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS no uso das atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, submete á apreciação do Plenário a seguinte Emenda:

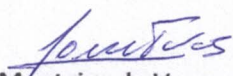
Art. 1º - O Art. 2 Inciso I do Projeto de Lei nº: 731/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:  
I – Secretários: R\$ 4.500,00.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação no lugar de costume.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes, 11 de Março de 2021.

  
José Clovis Monteiro de Vasconcelos  
**VEREADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 731/2021.**

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO · 17/03/2021.

Reuniu-se no dia 17 de março de 2021, a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 731/2021**, oriundo do Poder Executivo.

Ementa: “**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências**”.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

Ademais **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epigrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 17 de março de 2021.

  
JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS

**PRESIDENTE**

  
ARNALDO TAVARES S. DE LIRA

**RELATOR**

**FALTOU A  
SESSÃO**  
ERLAN L. DE ALBUQUERQUE

**VOGAL**





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES  
*Casa José Ximenes de Araújo*

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 731/2021.**

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 17/03/2021.

**OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE MARÇO DE 2021, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 731/2021, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providência”.

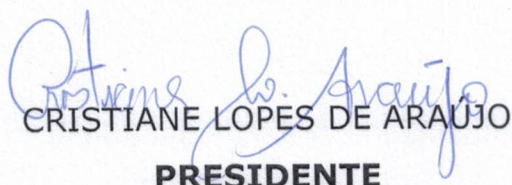
Tenho que o projeto está conforme a Legislação Financeira Federal e tem suporte na Legislação Orçamentária Municipal, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

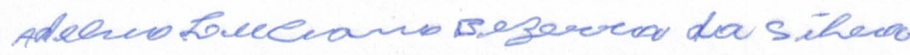
Ademais, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 731/2021**

**Este é o parecer!**

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 17 de março de 2021.

  
CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO  
**PRESIDENTE**



ADELMO LUCIANO B. DA SILVA JAQUELINE HENRRIQUE DE F. SILVA

**RELATOR**

**VOGAL**

**FALTOU A  
SESSÃO**





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**

*Casa José Ximenes de Araújo*

**VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº: 01 AO PROJETO DE LEI Nº: 731/2021, CUJA EMENTA: MODIFICA NORMAS DO ART. 2º INCISO I DO PROJETO DE LEI Nº: 731/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTOU  
CONTRA**

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
PRESIDENTE

**VOTOU  
CONTRA**

**CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO**  
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

**VOTOU  
CONTRA**

**CICERO DA SILVA**  
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO

**VOTOU  
CONTRA**

*Adelmo Luciano Bezerra da Silva*  
**ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
VEREADOR

**VOTOU  
CONTRA**

**ARNALDO TAVARES LIRA DA SILVA**  
VEREADOR

  
**ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE**  
VEREADOR

*Jacqueline Henrique de França Silva*  
**JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA**  
VEREADORA

*José Clovis Monteiro de Vasconcelos*  
**JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

**VOTOU  
CONTRA**  
**JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

*Lourdilécia Chaves de Amorim Cardozo*  
**LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO**  
VEREADORA

*Ocioni Barbosa da Silva*  
**OCIONI BARBOSA DA SILVA**  
VEREADORA

**Correntes, 18 de março de 2021.**





CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

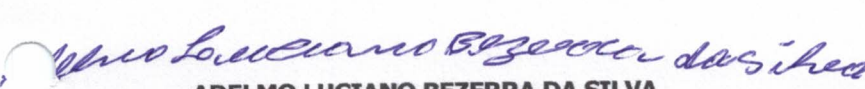
Casa José Ximenes de Araújo

**VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 731/2021, CUJA EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

  
**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**  
PRESIDENTE

  
**CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO**  
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO

  
**CICERO DA SILVA**  
VEREADOR - 2º SECRETÁRIO

  
**ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA**  
VEREADOR

  
**ARNALDO TAVARES LIRA DA SILVA**  
VEREADOR

**VOTOU  
CONTRA**

**VOTOU  
CONTRA**

**ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE**  
VEREADOR

**JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA**  
VEREADORA

**VOTOU  
CONTRA**

**JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

  
**JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**  
VEREADOR

**VOTOU  
CONTRA**

**LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO**  
VEREADORA

**VOTOU  
CONTRA**

**OCIONI BARBOSA DA SILVA**  
VEREADORA

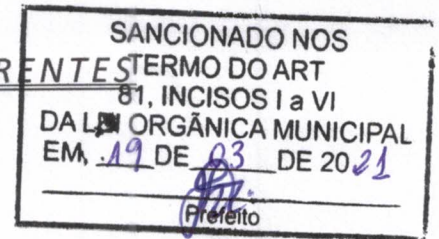
**Correntes, 18 de março de 2021.**







**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**  
*Casa José Ximenes de Araújo*



**PROJETO DE LEI Nº 731/2021.**

Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 5ª (quinta) Sessão Ordinária em 18 de março de 2021, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Correntes, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:

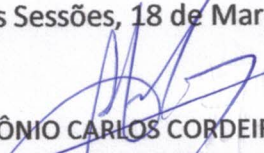
I – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

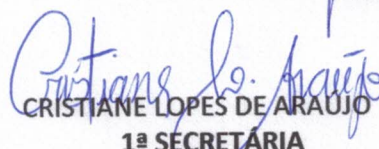
Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

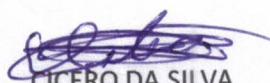
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, 18 de Março de 2021.

  
ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES  
PRESIDENTE

  
CRISTIANE LOPES DE ARAUJO  
1ª SECRETÁRIA

  
CICERO DA SILVA  
2º SECRETÁRIO



**LEI MUNICIPAL Nº 699/2021**

**EMENTA:** Ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de Correntes, para o mandato com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no seguinte valor:

I – Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei no art. 2º, serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 19 de março de 2021

  
Hugo César Gomes Galvão  
Prefeito



## CERTIDÃO

**JOSÉ EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES JÚNIOR**, CHEFE DE GABINETE da Prefeitura Municipal das Correntes no Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo,

### CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, **LEI MUNICIPAL Nº 699/2021**, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, PERNAMBUCO, em 19 de março de 2021.

**JOSÉ EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Port. nº. 017/2021-GP





**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES**

*Casa José Ximenes de Araújo*

**CERTIDÃO Nº 038-B/2021**

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 699/2021, cuja ementa: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos secretários municipais e dá outras providências; e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2021.**

**ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES  
PRESIDENTE**

